



FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA – FESA-RO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020

Porto Velho - RO



RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2020

Unidade Gestora	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA – FESA-RO
Responsável	Presidente Júlio César Rocha Peres
Período Inspecionado	01/01/2020 a 30/04/2020
Controlador Interno	Pascalini Carvalho Chagas (a partir de 01.07.2019)
Telefone Gabinete	(69)3216-5118
Endereço Eletrônico	gabinete@idaron.ro.gov.br
Página da Internet	www.idaron.ro.gov.br
Endereço Postal	Av. Farquar, nº 2986 – bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Cautário – 5º andar – CEP: 76.801-470 – Porto Velho(RO)



1. INTRODUÇÃO

Este Relatório trata dos exames sobre os atos e fatos referentes ao primeiro quadrimestre de 2020 (01/01/2020 a 30/04/2020), de gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, praticados pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA/RO, para avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade na gestão dos recursos, bem como mensurar o cumprimento da execução do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos dos regulamentos vigentes, em atendimentos aos dispositivos: art. 52, alínea “a” da Constituição do Estado de Rondônia; art. 9º, da Lei Complementar n. 154/1996 e Instrução Normativa 013/2004/TCERO.

As principais normas reguladoras quanto a legalidade para elaboração deste instrumento encontra fundamento legal no Art. 70 e 74 da Constituição Federal; art. 51 e 52 da Constituição Estadual; Lei Complementar 101/2000; Lei Complementar nº. 154/96; Lei Complementar 758/2014; Lei nº 4.320/64; Lei 8.666/93; Decreto nº 5.135/91; Decreto 23.277/18; Decreto Estadual 10.851/2013; Decreto Estadual 18.728/2014; Instrução Normativa nº. 013/2014; Instrução Normativa n. 02/2018/SEPAT/GAB e outros instrumentos legais pertinentes à Administração Pública.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Realizar exames à base de verificação, por amostragem, nas áreas: orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal n.º 4.320/64, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal n.º 8.666/93, que rege os Procedimentos Licitatórios e Lei Complementar n.º 101/00, que trata da Responsabilidade Fiscal, entre outras, com o objetivo de emitir opinião sobre as contas da Unidade ao certificar a regularidade ou



eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes.

2.2. Objetivos Específicos

- Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- Auditar as contas das Unidades, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas, incluindo a liquidação da mesma, mediante a certificação e fiscalização por comissões, elaboração e execução dos termos de contrato e de convênio, acompanhamento e fiscalização, termos de recebimento, processo licitatório e outros;
- Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte do FESA;
- Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pelo FESA;
- Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e de diárias, desde a concessão ao reconhecimento e homologação da despesa.

Outras fiscalizações e auditagens nas contas, patrimônio, aquisições, concessões, parcerias, acordos, ajustes, cessões de crédito na contabilidade pública, incluindo a elaboração e a execução do orçamento, das receitas, finanças e registros.

3. METODOLOGIA

As metodologias aplicadas pretenderam a execução das seguintes atividades principais:

- Levantar dados e informações no âmbito da Unidade Orçamentária e no SIAFEM, pertinentes aos processos do primeiro quadrimestre de 2020;
- Registrar as ocorrências de práticas irregulares e/ou ilegais com base nos pareceres emitidos pelo Setor de Controle Interno/IDARON em processos e atos dos



ordenadores de despesa referente às áreas orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos;

- Não foi procedida à fiscalização *in loco*, nas dependências do FESA/IDARON, tendo em vista a existência de comissões de recebimento de materiais e serviços;
- O processamento da despesa durante o primeiro quadrimestre 2020 foi objeto de análise do Setor de Controle Interno, sendo os dados obtidos compilados e apresentados neste relatório.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Do órgão/Entidade

O presente relatório refere-se ao FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA – FESA-RO, CNPJ: 12.150.848.0001-86, criado pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009 (**anexo**), vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, e executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, com endereço na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º Andar.

A finalidade deste fundo é prestar suporte à execução de programas oficiais de sanidade animal, e tem como objetivo o fortalecimento das ações de defesa agropecuária inerentes à saúde dos rebanhos do Estado de Rondônia.

O Decreto 19.825 de 12 de maio de 2015, que segue **anexo**, regulamentou o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO. O Art. 5º traz a estrutura do Conselho Deliberativo do FESA, sendo composto por membros representantes dos órgãos e entidades abaixo arrolados, ou aqueles que vierem a sucedê-los:

- I - Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, na qualidade de Presidente;
- II - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente;



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

III - um representante da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON; IV - um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO; e
V - um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O Art. 7º do Decreto 19.825/2015 estabelece ser de competência do Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, além de presidir as reuniões do Conselho:

- I - baixar resoluções, normas de procedimentos e instruções disciplinadoras adicionais para o uso dos recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO, submetidas previamente ao Conselho Deliberativo;
- II - convocar previamente os membros do Conselho Deliberativo para as reuniões ordinárias e extraordinárias, exercendo voto de qualidade em caso de empate nas decisões do Conselho;
- III - submeter ao Conselho Deliberativo os casos omissos e dúvidas resultantes da aplicação deste Decreto e,
- IV - ordenar pagamentos e adiantamentos de numerários aprovados pelo Conselho Deliberativo, observadas as exigências legais previstas para cada caso. (Acrescido pelo Decreto nº. 20655 de 08 de março de 2016 - **anexo**).

Por fim, o referido fundo conta com uma Secretaria Executiva com estrutura operacional e administrativa suportadas pela IDARON, onde os membros foram designados pelo Presidente/IDARON/FESA, mediante Portaria nº 820/2019, que segue **anexo**.

4.2 - Informações Gerais

O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO tem como finalidade prestar suporte à execução de programas oficiais de sanidade animal, com o objetivo o



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

fortalecimento das ações de defesa agropecuária inerentes à saúde dos rebanhos do Estado de Rondônia.

As ações desenvolvidas pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO devem estar em consonância com os Programas Nacionais de Sanidade Animal e o Código Zoossanitário Internacional, da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE.

Os recursos do Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO são destinados ao custeio de:

- I - Ações necessárias à eliminação, à mitigação ou ao controle de foco de doença com potencial epidêmico para produzir graves consequências sanitárias, sociais e econômicas, comprometedoras do comércio nacional ou internacional, da segurança alimentar ou da saúde pública, mediante concretização das medidas exigidas para o restabelecimento da condição sanitária anterior, no menor espaço de tempo e com o melhor custo-benefício;
- II - Execução de ações preventivas inerentes à manutenção da sanidade dos rebanhos, incluída a vigilância da saúde animal, seus produtos e subprodutos;
- III - indenização de danos materiais ocasionados a terceiros na execução do disposto nos incisos I e II, deste artigo, bem como na execução das demais ações próprias da defesa sanitária animal, desde que os beneficiários não tenham agido com dolo ou culpa;
- IV - Indenizações decorrentes do abate sanitário ou sacrifício sanitário de animais atingidos por doenças erradicadas ou outras infectocontagiosas contempladas em programas sanitários do Estado de Rondônia ou União Federal;
- V - Indenizações decorrentes da destruição de produtos ou subprodutos de origem animal;
- VI - Indenizações decorrentes de vazio sanitário, quando do ato público resultar comprovado ou iminente risco alimentar;



VII - Suplementação de ações inerentes à vigilância sanitária dos rebanhos;

VIII - Suplementação das ações de certificação e rastreabilidade de bovídeos em propriedades de até um módulo fiscal; e

IX - Execução de investimentos na infraestrutura necessária à manutenção e ao aperfeiçoamento da defesa agropecuária.

O Art. 20 do Decreto nº 19.825/2015 que regulamenta o FESA, dispõe como a receita apurada pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA/RO será destinada, na seguinte proporção:

I - De 50% (cinquenta por cento) ao custeio do previsto nos incisos I a VIII do artigo 19, deste Decreto; e

II - De 50% (cinquenta por cento) ao custeio do previsto no inciso IX do artigo 19, deste Decreto. Art. 21.

Para fins de execução, o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia disporá de quatro contas bancárias, sendo uma conta acolhedora, duas contas executoras e uma conta relacionamento.

Sendo o FESA executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, segue anexo o Plano Estratégico da Agência.

4.3 - Legislação

Em obediência ao item 4 da Portaria nº 01/2020-CGE, segue abaixo a relação de normas relativas ao Fundo Estadual de Sanidade Animal, executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia:

- Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009;
- Lei Complementar nº. 564 de 03.03.2010;
- Lei Complementar nº 579 de 01.06.2010;
- Lei 3.504/2015;
- Lei 4.068/2017;



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Decreto nº. 14.961/2010;
- Decreto nº. 15.255/2010;
- Decreto nº. 19.825/2015;
- Decreto nº. 20.655/2016;

Registramos que o FESA é executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia. Assim, segue anexo o Plano Estratégico da Agência, assim como todas as normas supracitadas.

4.4 - Da Estrutura Organizacional

O Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA não possui organograma da sua estrutura organizacional. No entanto, o capítulo III, do Decreto nº 19.825, de 12 de maio de 2015 (**anexo**), traz a estrutura Administrativa do FESA, sendo composto pelo **Conselho Deliberativo** e **Secretaria Executiva**.

O **Conselho Deliberativo** é composto por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, na qualidade de Presidente;
- II - Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária-SEAGRI, na qualidade de Vice-Presidente;
- III - Um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia-FAPERON;
- IV - Um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia-FIERO; e,
- V - Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER.

A **Secretaria Executiva** tem a estrutura operacional e administrativa suportadas pela IDARON, cujo titular será designado pelo Presidente da Agência.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A Secretaria Executiva é composta por quatro membros, quais sejam: Secretário Executivo, Secretário Administrativo, Coordenador Orçamentário e Coordenador Financeiro, indicados dentre os servidores da IDARON.

A Portaria nº 820/2019 (**anexo**), designou os membros da Secretaria Executiva, sendo:

- I – Licério Correa Soares Magalhães, Diretor Executivo da IDARON, para exercer o cargo de Secretário Executivo do FESA;
- II – Gelcimar dos Santos, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Técnico em Agropecuária, para exercer o cargo de Secretário Administrativo do FESA;
- III – Rafael Luis da Silva, Assistente de gestão da Defesa Agropecuária, para exercer o cargo de Coordenador Orçamentário do FESA;
- IV – Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenadora Administrativa e Financeira da IDARON, para exercer o cargo de Coordenador Financeiro do FESA.

4.5. Qualificação dos Responsáveis

Conforme o Art. 5º, inciso I do Decreto nº 19.825/2015 que regulamenta o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA, o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, figura na qualidade de Presidente do FESA. Assim, segue o responsável pelo Fundo Estadual de Sanidade Animal, nomeado pelo Decreto de 04 de janeiro de 2019 (anexo)

Presidente/FESA

Júlio César Rocha Peres
Mat. 300150105
CPF: 637.358.301-53
RG: 57106590 SSP/PR

Salientamos que figura como **gestor do FESA apenas o Presidente da IDARON**, conforme Art. 7º, inciso IV do Decreto 20.655/2015 (anexo).



5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução orçamentária define-se como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento, consubstanciado na Lei Orçamentária Anual – LOA (STN, 2020), que segue anexo. Ato contínuo, tem-se a execução financeira, que representa a utilização desses recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento (STN, 2020).

Todo o arcabouço orçamentário tem sua obrigatoriedade definida na Constituição Federal, art.165, que determina a necessidade do planejamento das ações de governo por meio da:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Plano Plurianual - PPA; e
- Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº. 4.709 de 30/12/2019)

A realização das metas orçamentárias do **Plano Plurianual 2020-2023, Exercício 2020-FESA- 1º Quadrimestre**, encontra-se explicitada nos itens abaixo, demonstrando as dotações (inicial e atualizada), em suas respectivas, fontes, programas, projetos atividades (ações); bem como, os valores empenhados, liquidados e pagos, na forma absoluta e relativa.

DOS PROGRAMAS E AÇÕES

O Programas Orçamentários, apoia-se na **Defesa e Inspeção Sanitária Animal**, conforme os seguintes programas/ações:

- a) Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa;
- b) Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal;
- c) Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros;
- d) Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina;
- e) Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos;



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- f) Programa Nacional de Sanidade Avícola;
- g) Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos;
- h) Programa Nacional de Sanidade Equídea;
- i) Epidemiologia, Análise de Risco e Emergência Veterinária;
- j) Controle do Trânsito Animal;
- k) Programa de Educação Sanitária;
- l) Serviço de Inspeção Estadual.

Dotação Inicial

A dotação foi aprovada mediante a **Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019** - Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, no aporte de **R\$ 14.000.000,00** (quatorze milhões de reais).

Dotação Atualizada

Não houve registro de movimentação orçamentária (remanejamento/suplementação), permanecendo, desta forma, idêntica a dotação inicial.

Programas

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual-PPA, compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias pelos seguintes classificadores, de estatura legal: função, subfunção, programa, ação e subtítulo (MTO, 2020). Seguindo tal método a Unidade Orçamentária **–UO-19014-FESA**, tem os seus programas orçamentários, descrito abaixo, com suas respectivas justificativas de existência:

- **2095 - PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL** - Complementar o fortalecimento das ações de defesa e inspeção sanitária animal, contribuindo para incrementar o desenvolvimento socioeconômico da pecuária rondoniense, bem como, fortalecendo a infraestrutura da Defesa Sanitária Animal, através de investimentos em obras civis, frota de veículos e equipamentos de informática;



- **0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS** (Assegurar recursos para eventual emergência sanitária animal) - O presente Programa visa proporcionar uma garantia financeira mínima, para o caso de ocorrência de um eventual sinistro sanitário animal.

Ações e Atividades

Os Projetos Atividades – PA (ações), são classificadas conforme suas especificidades, e são construídas na perspectiva de que seus produtos contribuam para o alcance de resultados, que promovem a mudança desejada no problema e levam ao resultado final que se espera com a intervenção, diretamente relacionado ao objetivo do programa, que nesta **UO 19014**, é descrito a seguir:

- 0001 – Garantir o Enfrentamento de Emergência Sanitária Animal;
- 1196 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades;
- 1276 – Assegurar a Aquisição de Bens Permanente; e
- 2467 – Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada.

5.1. Execução dos Programas e das Ações

Quadro 01, que segue abaixo, faz alusão ao comportamento das dotações (empenhada, liquidada e paga) de cada Projeto/Atividade - Ação, quanto a **Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada/COFD**, que mensura a competência do órgão de executar financeiramente o orçamento em relação à dotação atualizada.

Para o exercício de **2020/1º Quadrimestre**, os valores totais empenhados, liquidados e pagos atingiram as cifras de **R\$ 366.244,00** (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais), **R\$ 173.772,50** (cento e setenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e **R\$ 173.772,50** (cento e setenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente.

As Ações/Projetos Atividade não exibirão satisfatoriamente uma boa execução, a **0001** – Garantir o Enfrentamento de Emergência Sanitária Animal e **1196** – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades, apresentaram **0%** de execução, sendo a primeira pela



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

particularidade do programa, desta forma, considerado dentro da normalidade, o que sinaliza para a inexistência de sinistro sanitário animal no Estado de Rondônia. Já a segunda, não houve registro de execução, pois ainda muitos processos estão em tramitação.

A ação **1276** – Assegurar a Aquisição de Bens Permanente, em que pese a pífia execução orçamentária no **I Quadrimestre/2020**, obteve sua execução na cifra de **R\$ 23.456,50** (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para as despesas empenhadas, e **R\$ 13.656,00** (treze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) para as despesas liquidadas e pagas. Avanços significativos ocorreram, com diversos processos de aquisições de equipamentos em tramitação, o que elevará o percentual de execução a níveis mais aceitáveis.

A ação 2467 – Promover a Educação em Saúde Animal e a Capacitação Continuada, os resultados ficaram abaixo do esperado, registrando apenas **10,80%** das despesas empenhadas, e **5,05%** (liquidadas e pagas).

Quadro 01: Execução orçamentária IDARON acumulada até o 1º Quadrimestre 2020 (empenhado/liquidado e pago).

UG	Programas	Fonte	Ações	Dotação Inicial (LOA-2020)	Dotação Atualizada (a)	Acumulado Até o 1º Quadrimestre					
						Empenhado		Liquidado		Pago	
						Forma Absoluta (b)	Forma Relativa (%) - c c = b/a	Forma Absoluta (d)	Forma Relativa (%) - e e = d/a	Forma Absoluta (f)	Forma Relativa (%) - g g = f/a
19014	0000/2095	0240	0001	1.400.000,00	1.400.000,00	0	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
			1196	1.950.000,00	1.950.000,00	0	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
			1276	7.476.797,00	7.476.797,00	23.456,50	0,31%	13.656,00	0,18%	13.656,00	0,18%
			2467	3.173.203,00	3.173.203,00	342.787,50	10,80%	160.116,50	5,05%	160.116,50	5,05%
TOTAL				14.000.000,00	14.000.000,00	366.244,00	2,62%	173.772,50	1,24%	173.772,50	1,24%

Outrossim, o quadro 02 (abaixo) faz alusão as referidas execuções, todavia referenciando-se por **programa orçamentário**, a saber, o Programa Estadual de Sanidade Animal – 2095 descreveu valores não tão condizente com a realidade, para o período, denotando, apenas **2,62%**, **1,24%** e **1,24%** para as despesas (empenhadas, liquidadas e pagas), respectivamente. Já o programa **0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**, não houve registro de execução, no entanto é considerado ideal, haja vista, que o programa supra, só é acionado em ocorrência de um eventual sinistro sanitário animal.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Quadro 02: Execução Orçamentária e Financeira IDARON/1º Quadrimestre 2020 por Programa Orçamentário.

UG	Programas	Σ-Dotação Inicial (LOA-2020)	Σ-Dotação Atualizada (a)	Acumulado Até o 1º Quadrimestre					
				Empenhado		Liquidado		Pago	
				Σ Forma Absoluta - (b)	Forma relativa (%) - (c) c = b/a	Σ Forma Absoluta (d)	Forma relativa (%) - (e) e = d/a	Σ Forma Absoluta (f)	Forma relativa (%) - (g) g = f/a
19014	0000	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
	2096	12.600.000,00	12.600.000,00	366.244,00	2,91%	173.772,50	1,38%	173.772,50	1,38%
Total		14.000.000,00	14.000.000,00	366.244,00	2,62%	173.772,50	1,24%	173.772,50	1,24%

5.2 - Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

Neste item é apresentado a execução orçamentária e financeira, em sua plenitude, e é sintetizado conforme demonstrado na figura 01, que segue abaixo. A execução orçamentária do **FESA-2020/ 1º Quadrimestre**, vem sendo apresentado sobre dois aspectos:

a) o Planejamento e Programação da Despesa – PPD, atingiu um percentual, de **2,62%** (empenhadas), **1,24%** (liquidadas) e **1,24%** (pagas), em relação a dotação inicial/previsto na LOA.

b) A Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada – COFD, apresentou os mesmos valores do PPD, haja vista não houve alteração no orçamento, para o período.

ANO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
	A	B	C	D	E
2020	14.000.000,00	14.000.000,00	366.244,00	173.772,50	173.772,50

Análise - Despesa Empenhada	
PPD	COFD
%	%
(C/A)100	(C/B)100
2,62%	2,62%

Análise - Despesa Liquidada	
PPD	COFD
%	%
(D/A)100	(D/B)100
1,24%	1,24%

Análise - Despesa Paga	
PPD	COFD
%	%
(E/A)100	(E/B)100
1,24%	1,24%

Figura 01: Índices de Execução Orçamentária –IDARON/2020.

As atividades presenciais ordinárias deste FESA, relacionadas à inspeção e defesa sanitária animal (programa finalístico-2096), sofreram detrimento considerável, em face das medidas restritivas imposta pela Pandemia da COVID-19, e a decretação de situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia.



Diante dessa conjuntura, houve a necessidade de adaptar as ações dos programas de defesa sanitária animal às políticas públicas com vistas a minimizar a proliferação da doença no meio social.

Neste sentido, tivemos que voltar nossos esforços para rever procedimentos, flexibilizar normas e substituir/diminuir as atividades que envolvem contatos estreitos, por ações remotas e digitais. Essa readequação reduziu nossas atividades de fiscalização a campo e, como consequência o uso de insumos e materiais.

Da mesma forma, toda essa conjuntura tem dificultado a realização das várias atividades de gerenciamento, coordenação e execução, já que a diminuição do número de servidores em atividade, visto que os grupos de riscos não podem executar suas atividades de forma presencial, diminuiu nossa capacidade de trabalho a nível local, regional e central.

É importante frisar que foram asseguradas todas as atividades essenciais para manter a segurança sanitária dos nossos rebanhos, através da promoção ordenada e direcionada de esforços dos setores envolvidos de forma a robustecer a capacidade técnica de resposta às demandas.

5.2.1 - Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

A metodologia utilizada para análise do orçamento da IDARON até o 1º Quadrimestre/2020, teve como parâmetro, dois indicadores de avaliação da Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP (HORA, 2017 apud ABOP, [2004]), com adaptações para a realidade desta agência, que serviram para avaliar o comportamento das execuções orçamentárias e financeira, cuja descrição encontra-se abaixo:

- **Planejamento e Programação da Despesa/PPD** - Mede a capacidade do órgão de planejar, como será empregado o orçamento que lhe é destinado na LOA, resulta da divisão da despesa empenhada/liquidada/paga, pela inicialmente prevista; e
- **Capacidade Operacional Financeira da Despesa Empenhada/COFD** - Mede a capacidade de execução financeira do orçamento, auferida a partir da divisão da despesa empenhada/liquidada/paga com relação à dotação atualizada.



5.2.2 - Limitações da Metodologia Adotada

Não identificada.

5.3 - Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

Informamos que durante o 1º Quadrimestre de 2020, NÃO HOUVE TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.

5.4 - Conciliações Bancárias

Segue abaixo quadro com as informações das conciliações bancárias da unidade orçamentária 0014 – Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA.

BANCO	AGENCIA	C/C	SALDO C/C	SALDO EM APLICACAO	SALDO EM C/C	SALDO BANCARIO CONCILIADO	CONTA CONTABIL	SALDO SIAFEM	SALDO CONTABIL CONCILIADO	DIFERENCA
001	2757X	9134-0	0,00	15.151.923,64	0,00	15.151.923,64	111111902	15.151.923,64	15.151.923,64	0,00
001	2757X	9873-6	0,00	6.075.435,40	0,00	6.075.435,40	113510902	6.075.435,40	6.075.435,40	0,00
001	2757X	9874-4	0,00	43.276.233,94	0,00	43.276.233,94	113510902	43.276.233,94	43.276.233,94	0,00
001	2757X	9874-4	0,00	71.291,01	0,00	71.291,01	111111102	71.291,01	71.291,01	0,00
001	2757X	9874-4	0,00	46.043,29	0,00	46.043,29	113510302	46.043,29	46.043,29	0,00
104	0632-7	500-8	0,00	8.153.606,04	0,00	8.153.606,04	113510902	8.153.606,04	8.153.606,04	0,00
TOTAL			0,20	72.774.533,32	0,00	72.774.533,32		72.774.533,32	72.774.533,32	0,00

Composição da Conciliação Bancária

Segue abaixo quadro com apresentação do demonstrativo analítico das contas bancos.

Nº DE ORDEM	UG	CONTA CONTÁBIL	Nº DO BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO EM 30/04/2020
		111111902				FESA	15.151.923,64
001	190014		001	2757-x	9134-0	TOTAL	15.151.923,64
		111111902				INDENIZAÇÕES EMERG SANITÁRIAS	6.075.435,40
002	190014		001	2757x	9873-6	TOTAL	6.075.435,40
		111111902				INVESTIMENTOS	43.276.233,94
		113510102				DEPÓSITOS, CAUÇÕES E CONSIGNAÇÕES	71.291,01
		113510302				DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	46.043,29
003	190014		001	2757-x	9874-4	TOTAL	43.393.568,24
		111111902				FUNDO ESTAUDAL DE SANIDADE ANIMAL	8.153.606,04
004	190014	111111902	104	0632-7	500-8	TOTAL	8.153.606,04
TOTAL							72.774.533,32



5.5- Área de Execução Financeira

5.5.1. Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária

Demonstra o total das despesas extraorçamentárias, descritas de acordo com os subitens subsequentes.

5.5.1.1 Pagamento de Restos a Pagar

Valores de restos a pagar pagos no período. Conforme anexo TC-10A e TC-10B da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE/RO.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Inscrição	3.802.432,45
A Liquidar	1.532.918,43
Liquidados a Pagar	16.146,72
Pagamentos	2.253.367,30
Cancelados	0,0
Total a Pagar	1.549.065,15

Do valor contido em restos a pagar não processados de R\$ 3.802.432,45 (três milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), durante o 1º quadrimestre do exercício de 2020, houve o pagamento de R\$ 2.253.367,30 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), restando hodiernamente a pagar o valor de R\$ 1.549.065,15 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos).

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Inscrição	1.031.011,74
Cancelados	0,00
Pagos	589.278,40
A Pagar	441.733,34



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Informamos que segue anexo as planilhas com os Demonstrativos de Execução de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

5.5.1.2 Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

Segue quadro analítico dos valores restituídos, relatando sobre as contas de sua composição.

CONTA CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL
868810100	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS	6.618,29
868810110	ISSQN - imposto sobre serviços	6.618,29
TOTAL RESTITUÍDO		6.618,29

5.6- Valores Restituíveis

5.6.1. Valores a restituir

Segue quadro analítico dos valores a restituir, relatando sobre as contas que o compõe.

CONTA CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL
218810100	DEPÓSITOS, CAUÇÕES E CONSIGNAÇÕES	71.291,01
218810101	cauções e garantias relativo	4.410,17
218810110	issqn - imposto sobre serviços	16.555,77
218810123	multas contratuais	50.325,07
218810300	DEPÓSITOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	46.043,29
218810301	Depósitos para interposição de recursos	46.043,29
	VALORES A RESTITUIR	117.334,30

5.6.2. Valores Restituídos

CONTA CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL	CONTA CONTÁBIL
868810100	DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS	6.618,29
868810110	issqn - imposto sobre serviços	6.618,29
	TOTAL RESTITUÍDO	6.618,29



6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TEMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

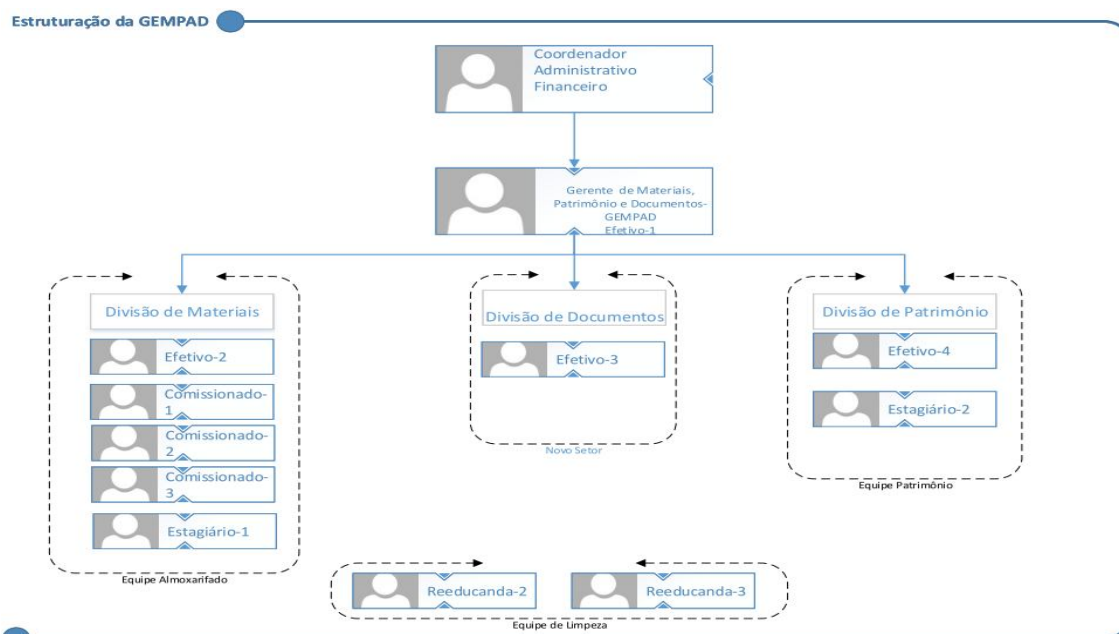
Não se aplica para o período

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1. Almoxarifado

A Gerência de Materiais, Patrimônio e Documentação - GEMPAD, cuja estruturação não possui instrumento regulador, passou a exercer a coordenação das atividades ligadas ao Patrimônio, Almoxarifado e Documentos Oficiais da IDARON e do FESA, conforme estruturação demonstrada abaixo:

Estrutura da Gerência de Materiais, Patrimônio e Documentação GEMPAD



Fonte: Gerência de Materiais, Patrimônio e Documentos da IDARON

O Almoxarifado da IDARON/FESA está situado na BR 364, Km 07, Nº 9.280 c, Bairro Aeroclub, fração do lote nº 0031 da quadra nº 999, setor 21, na cidade de Porto Velho, conforme imagem abaixo:



Foto Aérea 1 – Vista Lateral Depósito da IDARON



Foto Aérea 2 - Vista Frontal Depósito da IDARON



A estrutura edificada para abrigar os bens em estoque e permanente da IDARON/FESA está em 2.650 m², incluídos aí 206 m² de escritórios e salas climatizadas. Na área externa tem-se 5.280 m² em que atualmente estão abrigando veículos inservíveis, na mesma área, ainda existe 250 m² de estacionamento coberto.

O almoxarifado da IDARON/FESA, conta com 2.444 m² para abrigar bens de consumo e permanentes, inclusive dispõe de depósito climatizado para abrigar itens frágeis



e com possibilidade de deterioração com o calor. Sua estrutura de armazenagem está baseada em estantes (para itens de consumo pequenos ou documentos oficiais), e palets, o que facilita a movimentação e armazenagem de bens em gerais.

O almoxarifado está sob a responsabilidade do Gerente de Gestão Patrimonial **ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula 300042623, conforme Decreto de Designação de 20 de agosto de 2019, em anexo.

7.2 - Bens Móveis e Imóveis

DIVISÃO DO PATRIMÔNIO

A Divisão de Patrimônio visa dar suporte a toda infraestrutura da IDARON/FESA, administrando e fiscalizando a utilização e guarda dos bens móveis, além de orientar os setores sobre a prática de conservação, manutenção, reparo e administração dos bens permanentes.

Demonstrativo dos Bens Móveis

O saldo de bens do Fundo Estadual de Sanidade Animal/FESA em janeiro de 2020 figurava no montante de R\$ 22.198.880,52 (vinte e dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Durante o primeiro quadrimestre de 2020, houve a incorporação no valor de R\$ 1.689.379,30 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), finalizando o primeiro quadrimestre com saldo de R\$ 23.888.259,82 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Informamos que não houve baixas de bens e nem incorporação extra orçamentárias durante o primeiro quadrimestre de 2020.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Nomenclatura	Valor em R\$
(=) Saldo em 01/01/2020	22.198.880,52
Incorporação Orçamentária durante o 1º Quadrimestre 2020	1.689.379,30
Incorporação Extra Orçamentária	0,00
Baixas durante o 1º Quadrimestre	0,00
= (Saldo) em 30/04/2020	23.888.259,82

Ressaltamos que a Instrução Normativa nº 001/2020 - IDARON/COAF, em anexo, implanta um novo sistema de patrimônio denominado Módulo de Patrimônio, o que tornará mais eficiente o gerenciamento dos bens.

Bens Imóveis

O saldo de bens imóveis do Fundo Estadual de Sanidade Animal/FESA em janeiro de 2020 figurava no montante de R\$ 2.820.021,58 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Durante o primeiro quadrimestre de 2020, não houve incorporação orçamentária e nem incorporação extraorçamentária, finalizando o primeiro quadrimestre com saldo de R\$ 2.820.021,58 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Nomenclatura	Valor (R\$)
Saldo em 01/01/2020	2.820.021,58
(+) Incorporação Orçamentárias	0,00
(+) Incorporação Extraorçamentária	0,00
(=) Saldo em 30/04/2020	2.820.021,58

Demonstrativo Consolidado de Bens Móveis e Imóveis FESA

O demonstrativo consolidado demonstra o somatório dos bens móveis e imóveis do Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Nomenclatura	Valor (R\$)
Saldo em 01/01/2020	25.018.902,10
(+) Incorporação	1.689.379,30
(-) Baixa	0,00
(=) Saldo em 30/04/2020	26.708.281,40

7.3. Veículos

Segue abaixo a relação de veículos pertencentes ao Fundo Estadual de Sanidade de Rondônia – FESA, com a identificação da placa, marca, modelo, ano e status em que se encontram. Adicionalmente, consta a demonstração dos veículos que receberam manutenção no período inspecionado, com o respectivo valor gasto, que totaliza para o 1º quadrimestre o montante de R\$ R\$ 57.374,08 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Importa esclarecer que durante o 1º Quadrimestre não houve ocorrência de infração de trânsito.

VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO FESA

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAN	SITUAÇÃO	MANUTENÇÃO
001	OHN 2383	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201267789	OTIMO	R\$ 80,00
002	OHN 1903	CHEVROLET	MONTANA	2020	1201268793	OTIMO	R\$ 40,00
004	OHN 6681	TOYOTA	HILUX	2019	1181912544	OTIMO	R\$ 1.456,00
005	OHR 1411	TOYOTA	HILUX	2019	1184816309	OTIMO	R\$ 200,00
006	OHR 3461	TOYOTA	HILUX	2019	1184808764	OTIMO	R\$ 1.506,00
007	NEG 1254	CAMINHÃO FORD CARGO	BAÚ	2018	1149641425	OTIMO	R\$ 837,25
008	NDI 1633	TOYOTA	HILUX	2018	1124837440	OTIMO	R\$ 120,00
009	NDI 0563	TOYOTA	HILUX	2017	1124837431	OTIMO	R\$ 70,00
010	OHN 2123	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201266944	OTIMO	R\$ 40,00
011	NCU 7877	TOYOTA	HILUX	2018	1141058259	OTIMO	R\$ 120,00
012	OHR 3391	TOYOTA	HILUX	2018	1184812702	OTIMO	R\$ 0,00
013	OHN 6661	TOYOTA	HILUX	2018	1181913192	OTIMO	R\$ 175,00
014	OHN 6621	TOYOTA	HILUX	2018	1181859732	OTIMO	R\$ 1.364,20
015	NCU 7897	TOYOTA	HILUX	2018	1141058020	OTIMO	0
016	OHN 2513	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201264704	OTIMO	0
017	NDI 0363	HILUX	TOYOTA	2017	1124837490	BOM	R\$ 1.233,00
018	OHR 3411	TOYOTA	HILUX	2019	1184810785	OTIMA	R\$ 1.149,00
019	OHN 1913	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201268629	OTIMO	R\$ 40,00



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

020	MTP 4241	MOTOR 90HP	MERCURY	2019		OTIMO	R\$ 0,00
021	QTF 0270	CARRETA REBOQUE	REBOCAR	2019		OTIMO	R\$ 0,00
022	BAN 4236	LANCHA	MARINE BOATS	2019		OTIMO	R\$ 0,00
023	QUAD 5436	HONDA	TRX 420 FOURTRAX FM (4x4)	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
024	OHR 1401	TOYOTA	HILUX	2018	1184816767	OTIMO	R\$ 0,00
025	OHN 2493	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201265670	OTIMO	R\$ 0,00
026	OHN 1853	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201265867	OTIMO	R\$ 120,00
027	BAN 4237	LANCHA	MARINE BOATS	2019		OTIMO	R\$ 0,00
028	MTP 4242	MOTOR 90HP	MERCURY	2019		OTIMO	R\$ 0,00
029	QTF 0189	CARRETA REBOQUE	REBOCAR	2019		OTIMO	R\$ 0,00
030	OHN 6641	TOYOTA	HILUX	2018	1181913591	OTIMO	R\$ 0,00
031	NDI 0373	TOYOTA	HILUX STD 4x4	2017	1124835463	OTIMO	R\$ 1.782,03
032	OHO 5891	TOYOTA	HILUX	2019	1182797072	OTIMO	R\$ 678,80
033	OHN 9761	TOYOTA	HILUX	2019	1182228094	OTIMA	R\$ 678,00
034	OHN 2403	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201266405	OTIMO	R\$ 0,00
035	OHR 1441	TOYOTA	HILUX	2019	1184815256	OTIMO	R\$ 678,80
036	OHN 2473	CHEVROLET	MONTANA	2019		OTIMA	R\$ 0,00
037	NDI 0383	TOYOTA	HILUX	2017	1124835447	BOM	R\$ 0,00
038	NCU 7917	TOYOTA	HILUX	2017	1141057031	BOM	R\$ 1.888,00
039	OHN 2443	CHEVROLET	MONTANA	2019	1201266278	OTIMO	R\$ 0,00
040	NCU 7907	TOYOTA	HILUX	2017	1141057597	BOM	R\$ 4.093,07
041	OHP 7881	TOYOTA	HILUX	2019	1183421904	OTIMA	R\$ 0,00
042	NDI 0393	TOYOTA	HILUX	2017	1124837334	BOM	R\$ 3.736,19
043	OHP 7901	TOYOTA	HILUX	2019	1183429425	OTIMO	R\$ 0,00
044	OHP 1273	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202959650	OTIMO	R\$ 0,00
045	NDI 0453	TOYOTA	HILUX STD 4x4	2017	1124837350	OTIMO	R\$ 0,00
046	NCU 7927	TOYOTA	HILUX	2018	1141056736	OTIMO	R\$ 1.206,00
47	OHR 2301	TOYOTA	HILUX	2019	1184813610	OTIMO	R\$ 678,00
048	OHQ 2621	TOYOTA	HILUX	2019	1184097922	OTIMO	R\$ 678,80
049	OHN 6711	TOYOTA	HILUX	2019	1181859082	OTIMO	R\$ 0,00
050	OHP 1253	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202958190	OTIMO	R\$ 0,00
051	NDI 0463	TOYOTA	HILUX	2017	1124837377	OTIMO	R\$ 0,00
052	OHP 1243	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202957894	OTIMO	R\$ 0,00
053	NDI 0423	TOYOTA	HILUX	2017	1124837342	OTIMO	R\$ 1.206,00
054	OHP 3393	CHEVROLET	MONTANA	2019	1203200126	OTIMO	R\$ 60,00
055	OHN6691	TOYOTA	HILUX	2019	1181573127	OTIMO	R\$ 678,80
056	OHN 6701	TOYOTA	HILUX	2019	1181858183	OTIMO	R\$ 3.968,00
057	OHR 3441	TOYOTA	HILUX	2019	1184809418	OTIMO	R\$ 758,80
058	OHR 6001	TOYOTA	HILUX	2019	1185384844	OTIMO	R\$ 758,80
059	NDI 0513	TOYOTA	HILUX	2017	1124837415	BOM	R\$ 80,00
060	OHR 0743	CHEVROLET	MONTANA	2019	1204762080	OTIMO	R\$ 0,00
061	OHR 3451	TOYOTA	HILUX	2019	1184809140	OTIMO	R\$ 0,00
062	NDI 0473	TOYOTA	HILUX	2017	1124837393	OTIMO	R\$ 1.340,12
063	OHP 3403	CHEVROLET	MONTANA	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
064	OHR 3471	TOYOTA	HILUX	2019		ÓTIMO	R\$ 678,80
065	NDI 0543	TOYOTA	HILUX	2017		ÓTIMO	R\$ 1.852,03
066	NCU 7937	TOYOTA	HILUX	2017		ÓTIMO	R\$ 974,00
067	NCU 7947	TOYOTA	HILUX	2017	1141056353	BOM	1149
068	QUAD 5439	HONDA	TRX 420 FOURTRAX FM (4x4)	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

069	OHP 1283	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202959986	OTIMO	0
070	NCU 7967	TOYOTA	HILUX	2018	1141055888	OTIMO	0
071	OHP 5781	TOYOTA	HILUX	2019	1184222190	OTIMO	0
752	OHP 7841	TOYOTA	HILUX	2019	1183737340	RUIM	R\$ 0,00
073	NDI 2013	TOYOTA	HILUX	2017	1124837466	OTIMO	R\$ 0,00
074	OHP 7891	TOYOTA	HILUX	2019	1183429484	OTIMO	R\$ 0,00
075	NDI 2293	TOYOTA	HILUX	2017	1124837474	OTIMO	R\$ 0,00
076	OHP 7861	TOYOTA	HILUX	2019	1189737090	OTIMO	R\$ 0,00
077	OHP 0463	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202901732	OTIMO	R\$ 120,00
078	OHR 3421	TOYOTA	HILUX	2019	1184809949	OTIMO	R\$ 60,00
079	NDI 2683	TOYOTA	HILUX	2017	1124837482	BOM	R\$ 60,00
080	OHP 1203	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202956740	OTIMO	R\$ 40,00
081	QUAD 5438	HONDA	TRX 420 FOURTRAX FM (4x4)	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
082	OHP 7851	TOYOTA	HILUX	2019	1183737170	OTIMO	R\$ 738,80
083	OHP 7731	TOYOTA	HILUX	2019	1183737901	OTIMO	R\$ 738,80
084	NCU 7957	TOYOTA	HILUX	2018	1141056124	OTIMO	R\$ 2.520,00
085	OHP 1033	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202945713	OTIMO	R\$ 40,00
086	OHR 3401	TOYOTA	HILUX	2019	1184811722	OTIMO	R\$ 563,80
087	NDI 2813	TOYOTA	HILUX STD 4x4	2017	1124837504	OTIMO	R\$ 1.902,03
088	OHP 7911	TOYOTA	HILUX	2019	1183429450	ÓTIMO	R\$ 697,18
089	OHP 7761	TOYOTA	HILUX	2018	1186737782	OTIMO	R\$ 0,00
090	NDI 2843	TOYOTA	HILUX	2017	1124837512	BOM	R\$ 948,00
091	OHP 1223	CHEVROLET	MONTANA	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
092	OHP 7871	TOYOTA	HILUX	2019	1183736913	OTIMO	R\$ 678,80
093	OHR 1431	TOYOTA	HILUX	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
094	NCU 7997	TOYOTA	HILUX	2017		BOM	R\$ 1.782,03
095	OHR 2271	TOYOTA	HILUX	2019	1184814063	OTIMO	R\$ 678,80
096	NCU 8007	TOYOTA	HILUX	2017	1141055012	BOM	R\$ 1.206,00
097	NCU 7987	TOYOTA	HILUX	2017	1141055616	BOM	R\$ 0,00
098	NDI 6823	TOYOTA	HILUX	2017	1125246267	BOM	R\$ 0,00
099	OHP 7791	TOYOTA	HILUX	2019	1183737626	OTIMO	R\$ 0,00
100	OHP 1233	CHEVROLET	MONTANA	2019	1202957606	OTIMO	R\$ 0,00
101	NCU 8947	TOYOTA	HILLUX	2017	1141056353	BOM	R\$ 1.935,29
102	OHQ 7901	TOYOTA	HILUX	2019	1184218410	OTIMO	R\$ 80,00
103	OHP 3043	CHEVROLET	MONTANA	2019	1203126520	OTIMO	R\$ 50,00
104	OHP 7811	TOYOTA	HILUX	2019	1183737537	OTIMO	R\$ 678,00
105	BAN 4235	LANCHA	MARINE BOATS	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
106	MTP 4240	MOTOR 90HP	MERCURY	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
107	QTF 0300	REBOQUE	REBOCAR	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
108	QUAD 5437	HONDA	TRX 420 FOURTRAX FM (4x4)	2019		ÓTIMO	R\$ 0,00
109	OHP 3023	CHEVROLET	MONTANA	2019	1203126171	BOM	R\$ 0,00
110	OHP 3013	CHEVROLET	MONTANA	2019	1203126015	OTIMO	R\$ 0,00
111	NDI 6883	TOYOTA	HILUX	2017	1125248081	BOM	R\$ 0,00
112	NCU 8927	TOYOTA	HILUX	2017	1141340434	BOM	R\$ 1.862,03
113	OHQ 2501	TOYOTA	HILUX	2019	1184084642	OTIMO	R\$ 0,00
114	NDI 6863	TOYOTA	HILUX STD 4x4	2017	1125247328	BOM	R\$ 1.842,03
115	NDL 4791	TOYOTA	HILLUX	2018	1143040225	BOM	R\$ 0,00
116	OHR 1421	TOYOTA	HILUX	2019	1184815914	OTIMO	R\$ 0,00
117	OHQ 2581	TOYOTA	HILUX	2019	1184089261	BOM	R\$ 0,00



7.3.1 Combustível

Não se aplica ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 - Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

Não se aplica ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA.

8.2 - Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Não se aplica ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA.

8.3 - Relação de Pessoal

Não se aplica ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA.

8.4 - Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

Não se aplica ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA.

9. CONTROLE INTERNO

9.1. Estrutura

O Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA/RO, criado pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, está vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, e **executado** pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Desta forma o Controle Interno da IDARON é responsável por este fundo. Na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a estrutura



organizacional e atribuições do Setor de Controle não está devidamente regulamentado por ato legal específico, ou seja, não possui atribuições predefinidas e não consta na estrutura da IDARON. Para desempenhar o papel de controle interno, esta Agência atualmente conta com uma equipe técnica formada por 2 servidores e 2 estagiários, esses servidores pertencem ao quadro efetivo da Agência e do Governo do Estado de Rondônia, sendo: 01 ocupante do cargo de Economista e 01 ocupante do cargo de Gerente de Defesa Sanitária, cuja escolaridade é de nível superior/Direito.

O cargo de Controlador Interno constitui-se em Cargo de Direção Superior/CDS-06, instituído na Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015. Em decorrência da insuficiência de Recursos Humanos no Setor de Controle Interno, bem como, a falta de regulamentação, os trabalhos realizados se resumem na análise quanto à legalidade de processos de aquisição de compras de bens ou serviços e análise nos procedimentos de diárias.

9.2 - Das Normativas de Controle Interno

Na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a estrutura organizacional e atribuições do Setor de Controle não está devidamente regulamentado por ato legal específico, ou seja, não possui atribuições predefinidas e não consta na estrutura da IDARON.

9.3 - Dos Procedimentos de Fiscalização

No exercício de 2020, o Controle Interno desta Autarquia deu início a visitas por amostragem as unidades da Agência, com o objetivo de realizar a fiscalização sobre o controle patrimonial. Para a realização desta auditoria foram elencados alguns pontos relacionados a guarda, conservação e controle dos bens patrimoniais, dispostos no checklist de verificação, que segue anexo.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Registramos que a Instrução Normativa nº 001/2020 – IDARON/COAF, em anexo, implanta um novo sistema de patrimônio denominado Módulo de Patrimônio, o que tornará mais eficiente o gerenciamento de todos os bens de responsabilidade desta Agência.

O calendário de auditoria foi inicialmente programado para as seguintes datas:

DATA	SUPERVISÃO REGIONAL
02 a 05/03/2020	Porto Velho
03 a 08/05/2020	Ariquemes
03 a 08/05/2020	Jarú
05 a 10/07/2020	Ji-Paraná
05 a 10/07/2020	Pimenta Bueno
30/08/2020 a 04/09/2020	Vilhena
04 a 09/10/2020	São Francisco do Guaporé

Informamos que já foram realizadas auditadas as unidades pertencentes a supervisão regional de Porto Velho, especificamente a que estão localizadas nos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim, e também nos distritos de Extrema e Nova Dimensão, nas quais foram autuados no Sistema Eletrônico de Informações de números: [0015.114110/2020-41](#), [0015.113790/2020-85](#), [0015.112905/2020-14](#) e [0015.109033/2020-15](#).

Todavia, em virtude dos fatos vivenciados mundialmente na área da saúde ocasionada pela contaminação humana pelo Coronavírus (Covid-19), com ações deflagradas pelo Governo local no enfrentamento da crise, a exemplo do Decreto Estadual que reconheceu estado de calamidade pública, as programações/atividades foram diretamente afetadas, devendo ser retormadas em momento oportuno.



10. ANÁLISE DAS DESPESAS

A atuação do Controle Interno consiste na análise de processos de aquisição de bens de consumo em geral e permanentes com valor igual ou inferior a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do item a, do art. 1º da Resolução nº 01 de 23/11/2017.

No 1º Quadrimestre de 2020, a execução da despesa obedeceu às normais legais aplicadas à Administração Pública.

Observamos que não houve ocorrências de despesas sem prévio empenho, nem despesa sem cobertura contratual, bem como sem previsão orçamentária de créditos.

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Não se aplica ao Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA.

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1. Da Concessão e da Prestação de Contas

DESCRIÇÃO	SALDO
a) Saldo de Diárias Pendentes de Prestação de Contas	149.895,00
b) Saldo de Prestação de Contas em Análise	44.835,00
c) Saldo de Prestação de Contas Irregular	0,00
d) Saldo de Prestação de Contas a Homologar	57.470,00
e) Saldo de Prestação de Contas Homologadas do Exercício	0,00
f) Saldo de Prestação de Contas Homologadas de Exercícios Anteriores	23.740,00
g) Saldo de Prestação de Contas Homologada sem Exercício Anterior	0,00
h) Saldo de Prestação de Contas em Folha de Pagamento a Descontar	0,00
i) Saldo de Prestação de Contas em Folha de Pagamento Descontada	0,00
j) Saldo de Diárias em tomadas de contas especial	0,00
k) Saldo de Diária a inscrever em dívida ativa	0,00
l) Saldo de Diárias inscritas em dívida ativa	0,00

Fonte: Setor de Contabilidade



12.2 - Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Durante o 1º Quadrimestre de 2020, em estrita obediência aos termos do Decreto que regulamenta o procedimento de diárias, o Setor de Controle Interno não vislumbrou a ocorrência de irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas de diárias. Registramos que os apontamentos realizados pelo Controle Interno foram efetivamente regularizados.

Adicionalmente, informamos que não houve concessão de diárias para suprir a escassez de servidores ou empregados.

13 - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1 - Da transferência e prestação de contas

Não se aplica ao FESA.

13.2 - Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

Não se aplica ao FESA.

14.DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

O valor total das contratações do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA no 1º Quadrimestre de 2020 atingiu o montante de R\$ 24.383,60 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELAÇÃO AQUISIÇÕES FESA - 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020					
PROCESSO	OBJETO	FAVORECIDO	VALOR	MODALIDADE	Ne
0015.027489/2020-50	CONTRATAÇÃO SERVIÇO COFFE BREAK	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA DUARTE DOS SANTOS E CIA LTDA	R\$ 3.150,00 R\$ 2.676,00	DISPENSA	008/2020 0012/2020
0015.440533/2019-80	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	NOGUEIRA E ALVES LTDA	R\$ 13.656,00	DISPENSA	253
0015.027489/2020-50	CONTRATAÇÃO SERVIÇO COFFE BREAK	CELIA M FERREIRA	R\$ 1.251,60	ARP	0006/2020
0015.043465/2020-48	CONTRATAÇÃO SERVIÇO COFFE BREAK	CELIA M FERREIRA	R\$ 3.650,00	ARP	0003/2020
TOTAL			R\$ 24.383,60		

14.1 - Das Modalidades de Licitações

Durante o 1º quadrimestre não foi realizada licitação para aquisição de bens e serviços para o FESA. As aquisições de bens e serviços ocorreram mediante Adesão à Ata de Registro de Preços e via procedimento de dispensa de licitação, conforme demonstrado no decorrer do item.

O valor total da despesa paga durante o 1º Quadrimestre do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA encontra-se no Balancete Geral de Pagamentos 2020, que segue anexo.

14.2 - Das Contratações diretas

O quadro abaixo demonstra as contratações realizadas durante o 1º quadrimestre de 2020 via dispensa de licitação, consubstanciado no Art. 24 da Lei de Licitações.

Urge registrar que durante o 1º Quadrimestre não houve contratação fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RELAÇÃO AQUISIÇÕES FESA - 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020					
PROCESSO	OBJETO	FAVORECIDO	VALOR	MODALIDADE	Ne
0015.027489/2020-50	CONTRATAÇÃO SERVIÇO COFFE BREAK	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA DUARTE DOS SANTOS E CIA LTDA	R\$ 3.150,00 R\$ 2.676,00	DISPENSA	008/2020 0012/2020
0015.440533/2019-80	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	NOGUEIRA E ALVES LTDA	R\$ 13.656,00	DISPENSA	253
TOTAL			R\$ 19.482,00		

14.3 - Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

Processo	Objeto	Favorecido	Modalidade	Valor	NE
0015.027489/2020-50	CONTRATAÇÃO SERVIÇO COFFE BREAK	CELIA M FERREIRA	ARP	R\$ 1.251,60	0006/2020
0015.043465/2020-48	CONTRATAÇÃO SERVIÇO COFFE BREAK	CELIA M FERREIRA	ARP	R\$ 3.650,00	0003/2020
TOTAL				R\$ 4.901,60	

14.4 - Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

Não houve ocorrência.

14.5 - Da avaliação das contratações

Não foram constatadas irregularidades e/ou impropriedades nas contratações, sendo realizadas obedecendo a legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais correlatas.

Por fim, é importante destacar que as contratações via dispensa de licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços realizadas durante o 1º Quadrimestre de 2020 passaram pelo crivo da Procuradoria Jurídica da IDARON, a quem compete a análise e parecer de contratações, em obediência ao Art. 38, VI da Lei 8.666/93.



15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Não houve ocorrência.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve ocorrência

17. DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Não houve Renúncia de Receita.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

Neste item é importante lembrar que o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia – FESA/RO é executado pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

A Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, publicada no DOE 167 DE 06/09/2019 (anexo) designou a Comissão Gestora de Documentos-CGD, sendo composta, no âmbito da IDARON, pelos seguintes servidores: PASCALINI CARVALHO CHAGAS - mat. 300062323; IULSF ANDERSON MICHELON, Mat. 300042676 e LETÍCIA SATOMI KURODA, mat. 300097170.

Durante o 1º Quadrimestre de 2020, 05 (cinco) solicitações foram encaminhadas via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) à IDARON.

Abaixo segue quadro com as demandas encaminhadas à IDARON, contendo os seguintes dados: nome do solicitante; nº do protocolo; data do pedido; data da resposta ao solicitante; assunto e status do pedido.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Adicionalmente, informamos que, em cumprimento ao art. 2º, da Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009 e Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, mantém ativo o seu Portal da Transparência no endereço eletrônico www.idaron.ro.gov.br, onde informa os procedimentos internos e a atualização de informações desta Agência.

Relação dos Pedidos via E-SIC recebidos durante o 1º Quadrimestre

Solicitante	Protocolo	Data do Pedido	Resposta ao Solicitante	Assunto	Status
JOÃO GUILHERME DELGADO BIEBER	20200123154554197	23/01/2020	13/02/2020	Solicito ao Idaron planilha com a quantidade de gado bovino e propriedades existentes em cada terra indígena e unidade de conservação com base nos dados da 46ª campanha de vacinação contra a febre aftosa.	Respondido
LUIZ FERNANDO TOLEDO	20200303115104470	03/03/2020	03/04/2020	Número de terras indígenas existente neste estado, informando nome de cada uma delas, tamanho e onde estão localizadas	Respondido
JOÃO GUILHERME DELGADO BIEBER	20200320180746998	20/03/2020	13/04/2020	Solicita cadastrados junto ao IDARON das propriedades no interior dos limites da TI Uru-Eu-Wau-Wau	
DALTON MIRANDA COSTA	20200429130054309	29/04/2020	21/05/2020	Solicita acesso ao processo 0015.187103/2018-43 (Licitação n.	Respondido



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

				460/2018 - Idaron/Pregão Eletrônico)	
EDUARDO HALLAK	20200430144627644	30/04/2020	25/05/2020	Fornecimento da lista mais atualizada de todos os defensivos agrícolas autorizados para a comercialização no estado de Rondônia; agrícolas autorizados para a comercialização no estado de Rondônia.	Respondido

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O art. 6º do Decreto nº 16.901/2012, dispõe que as obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal ou fatura devidamente certificada), acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos dos contratos.

A IDARON/FESA tem cumprido os prazos estabelecidos no referido decreto, ressaltando que em algumas situações a ausência de cumprimento de requisitos por parte do fornecedor causam o descumprimento desses prazos.

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO – COSO

O COSO é uma estrutura que permite a avaliação do sistema de controle interno, buscando proporcionar grau de confiança para concretizar os seguintes objetivos: Eficácia e eficiência dos recursos; Confiabilidade da informação e Cumprimento das leis e normas, permitindo que os administradores permaneçam focados na busca das metas de desempenho operacional e financeiro, ao mesmo tempo em que operam dentro dos limites impostos pelas legislações aplicáveis.



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno é um processo - ações que permeiam as atividades de uma entidade. Nesse processo, podemos dizer que no âmbito da IDARON/FESA existem controles de políticas e procedimentos que norteiam as atividades desta autarquia.

Adicionalmente, registramos que a organização possui Plano Estratégico, com a definição da missão, visão, fixação estratégicas e estabelecimento de objetivos a serem atingidos, além de formular planos para realizá-los.

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia possui um sistema de atendimento das Requisições de Materiais de Consumo-RMC, que passam por 6 fases, sendo elas:

- 1ª) Solicitação da Unidade;
- 2ª) Validação na Supervisão;
- 3ª) Aprovação pela Coordenação Administrativa Financeira-COAF;
- 4ª) Atendimento da RMC;
- 5ª) Separação de Material, sendo um Processo interno em que atende e separa material a ser distribuído;
- 6ª) Recebimento do Material na unidade.

Para distribuição de material é desenvolvido o Cronograma de Entrega, disponibilizado no SISMATERIAL, onde são estabelecidas datas de separação, entrega e retirada de materiais, incluindo unidades administrativas e setores administrativos e técnicos.

O Controle Interno iniciou por amostragem visitas as unidades da Agência com objetivo de realizar fiscalização sobre o controle patrimonial, conforme itens do checklist de auditoria. Ressaltamos que a Instrução Normativa nº 001/2020 - IDARON/COAF, em anexo, implanta um novo sistema de patrimônio denominado Módulo de Patrimônio, o que tornará mais eficiente o gerenciamento dos bens desta Agência.

Ademais, a gestão de riscos ocorre especialmente nas atividades de Vigilância Animal, onde a Autarquia mantém o constante monitoramento das ações, dispondo de



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

planos de ação para identificar, analisar e combater os riscos à realização dos objetivos da entidade.

A exemplo, podemos citar a Portaria nº. 774/2019/IDARON/COETIC, publicada no DOE nº. 172 de 13/09/2019 (anexo), que cria o Programa Estadual de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária no Estado de Rondônia, com o objetivo geral de promover, por meios educativos, a saúde animal, a sanidade vegetal, a qualidade de seus produtos e subprodutos e a conformidade dos insumos agropecuários, traçando as diretrizes que deverão ser seguidas no enfrentamento de situações emergenciais.

Adicionalmente, no âmbito da IDARON encontra-se regulamentado a aplicação de despesa mediante Adiantamento, conforme Portaria 123/GAB/IDARON (anexo), com o detalhamento das ações a serem realizadas nos procedimentos desta natureza.

Na parte de Recursos Humanos, houve a regularização de vários procedimentos, como:

- Portaria nº. 119/2019/IDARON (dispõe sobre a concessão de férias e pagamento das vantagens pecuniárias); anexo
- Portaria nº. 121/2019/IDARON (dispõe sobre a concessão e gozo ou conversão em pecúnia da licença-prêmio); anexo
- Portaria nº. 122/2019/IDARON (dispõe sobre a concessão de licença para assuntos particulares); anexo
- Portaria nº. 114/2019/IDARON (dispõe sobre a prestação de serviço em caráter extraordinário); anexo
- Portaria nº. 115/2019/IDARON (dispõe sobre a substituição de servidores). anexo

Ambiente de controle

O ambiente de controle é um conjunto de normas, processos e estruturas que fornece a base para a condução do controle interno por toda a organização. A estrutura de



governança e a alta administração estabelecem uma diretriz sobre a importância do controle interno, inclusive das normas de conduta esperadas, estabelecendo Leis, Decretos, Instruções Normativas, Portarias, Regulamentos e outros dispositivos legais de obediência a todos da organização.

No Portal da IDARON há o conjunto de legislações, atos internos, normas, notas técnicas e demais documentos atinentes a atividade desta Autarquia.

Avaliação de riscos

Toda entidade enfrenta vários riscos de origem tanto interna quanto externa. Define-se risco como a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos. A avaliação de riscos envolve um processo dinâmico e iterativo para identificar e avaliar os riscos à realização dos objetivos. Esses riscos de não atingir os objetivos em toda a entidade são considerados em relação às tolerâncias aos riscos estabelecidos. Dessa forma, a avaliação de riscos estabelece a base para determinar a maneira como os riscos serão gerenciados.

No âmbito da IDARON/FESA, destacamos a gestão de riscos especialmente nas atividades de Vigilância Animal, onde a Autarquia mantém o constante monitoramento das ações, dispondo de planos de ação para identificar, analisar e combater os riscos à realização dos objetivos da entidade.

Atividades de controle

Atividades de controle são ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos. As atividades de controle são desempenhadas em todos os níveis da entidade, possuindo natureza preventiva ou de detecção, como podemos destacar o fiel controle nas atividades sanitárias animal e vegetal em todo o estado de Rondônia, perfazendo o trabalho realizado especialmente no ambiente externo da IDARON, até uma série de atividades internas como: autorizações, aprovações, verificações, análises laboratoriais de material coletado em campo, etc.



Informação e comunicação

A informação é necessária para que a entidade cumpra responsabilidades de controle interno a fim de apoiar a realização de seus objetivos.

A administração obtém, gera e utiliza informações importantes e de qualidade, originadas tanto de fontes internas quanto externas, a fim de apoiar o funcionamento de outros componentes do controle interno.

Nas fiscalizações zoossanitárias, realizadas constantemente por esta agência de vigilância sanitária, as comunicações externas permite o recebimento de informações, análise do grau de sua relevância, propiciando ações internas conjuntas no sentido de possibilitar a resposta a expectativa da informação.

A Coordenação de Epidemiologia da Agência Idaron é responsável pelo gerenciamento dos dados e informações sobre ocorrência das doenças atendidas pelo serviço veterinário oficial, bem como pela captação dos casos clínicos declarados pelos médicos veterinários privados, laboratórios, instituições de pesquisa e/ou ensino.

Atividades de monitoramento

A entidade utiliza avaliações para se certificar da presença e do funcionamento das estratégias, competências e objetivos traçados para a instituição na área de vigilância animal e vegetal, com o monitoramento das atividades e existência de planos de ações na detecção de doenças.

Estamos disponibilizando uma ferramenta interativa para consultas e gerenciamento de dados obtidos através do registro nos Formulários de Investigação Oficial de Doenças pelas Unidades de Atendimento da agência. Essa ferramenta pode ser usada para demonstrar a ocorrência de doenças em Rondônia, notificadas e investigadas pela Idaron, bem como poderá ser usada como ferramenta de gestão pelo próprio Serviço Veterinário.



É possível que sejam feitas avaliações temporais, entre regionais e/ou unidades, em relação ao número de investigações de doenças, tempo de ação e reação, geolocalização das investigações por síndrome e doenças, entre outras.

21.RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES

Em razão das competências legais desta Coordenadoria de Controle Interno, que inclui orientar o gestor no desempenho de suas atividades seguindo, dentre outros, os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e moralidade, recomenda-se aos responsáveis que sejam tomadas providências do item apontado no corpo deste relatório, qual seja:

Item 5.5.1.1. Pagamentos de Restos a Pagar: Promover o levantamento nos autos dos motivos da não liquidação dos saldos, respectivos de R\$ 1.549.065,15 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos) inscritos em Restos a Pagar Não Processados e o valor de R\$ 441.733,34 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), inscritos em Restos a Pagar Processados, e se possível realizar a liquidação e pagamento.

Item 12. Adotar medidas para dar celeridade no procedimento de homologação nos processos de diárias concedidas, tendo em vista constar o valor de R\$ 57.470,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais) a homologar, bem como as diárias concedidas pendentes de prestação de contas que somam o valor de R\$ 149.895,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

22.CONCLUSÃO

A equipe técnica deste Controle Interno, após verificar e analisar a documentação do Fundo Estadual de Sanidade Animal-FESA/IDARON percebeu que os atos de gestão na execução financeira e orçamentária se apresentaram de forma satisfatória.

Urge esclarecer que o percentual de execução do FESA/1º Quadrimestre tem como base de cálculo as 05 ações do FESA, entretanto o PA- 0001 (Garantir o Enfrentamento de Emergência Sanitária Animal) só é acionado se acontecer possível emergência sanitária no



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Estado. Por esta razão, ao contrário das demais ações, o percentual de 0% (zero por cento) é um índice positivo para esta Autarquia, demonstrando a efetividade das demais ações em prol de evitar um sinistro sanitário.

Por fim, importa frisar que a execução do FESA sofreu detrimento considerável, em face das medidas restritivas imposta pela Pandemia da COVID-19, e a decretação de situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Rondônia.

23. PARECER TÉCNICO

Diante de todo exposto, com base nas demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, considerando que os atos de gestão na execução orçamentária se apresentaram de forma satisfatória obedecendo aos princípios norteadores da Administração Pública, este Controle Interno conclui pela emissão de Parecer de REGULARIDADE para o 1º Quadrimestre do exercício de 2020 do Fundo Estadual de Sanidade de Rondônia.

É o Relatório.

Porto Velho, 26 de maio de 2020

PASCALINI CARVALHO CHAGAS
Controle Interno/IDARON
Matrícula 300062323



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RONDÔNIA. Constituição (1989) Constituição do Estado de Rondônia.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 13 ed. São Paulo, 1987.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RONDÔNIA. Decreto N. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e a prestação de contas e dá outras providências.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. Portaria 1/2020/CGE-GFA. Aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.



Lista de Anexos

- Anexo 1 - Pronunciamento do Presidente do FESA
- Anexo 2 - Qualificação dos Responsáveis
- Anexo 3 - Lei Complementar 536/2009
- Anexo 4 - Decreto 19825/2015
- Anexo 5 – Decreto 20.655/2016
- Anexo 6 – Portaria 820/2019
- Anexo 7 – Plano Estratégico 2018/2022
- Anexo 8 – LC 579/2010
- Anexo 9 – Lei 3.504/2015
- Anexo 10 - Lei 4068/2017
- Anexo 11 – Lei 14.961/2010
- Anexo 12 – Lei 15.255/2010
- Anexo 13 – Decreto Nomeação do Presidente
- Anexo 14 – Lei Orçamentária Anual 2020
- Anexo 15 – Extrato conta 9134-0
- Anexo 16 – Extrato conta 9873-6
- Anexo 17 – Extrato conta 9874-4
- Anexo 18 – Extrato conta 500-8
- Anexo 19 – Balancete da Unidade Gestora FESA - 19014
- Anexo 20 - Balancete Geral de Pagamentos
- Anexo 21 – Restos a Pagar Não Processados
- Anexo 22 – Restos a Pagar Processados
- Anexo 23 – Conciliação Bancária



Governo do Estado de Rondônia
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA E AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Anexo 24 – Decreto de Nomeação do Responsável Almoxarifado

Anexo 25 – Instrução Normativa 001/2020

Anexo 26 – Relação de Veículos FESA

Anexo 27 – Checklist

Anexo 28 – Portaria 142/2019

Anexo 29 – Portaria 774/2019

Anexo 30 – Portaria 123/GAB

Anexo 31 – Portaria 119/2019

Anexo 32 – Portaria 121/2019

Anexo 33 – Portaria 122/2019

Anexo 34 – Portaria 114/2019

Anexo 35 – Portaria 115/2019.